

EDITAL Nº 12/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

Processo Administrativo nº 019/2025

Registro de Preços nº 009/2025

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO	
Órgão Contratante:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
Objeto:	Eventual aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG, conforme descrições constantes neste termo.
Valor estimado:	R\$ 1.656.289,92 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos.)
Data e horário de abertura da sessão pública:	09/09/2025 às 08:00h
Sítio eletrônico:	https://licitar.digital/
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto
Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas	Sim, os itens 4,5,9,10,11,12,13,14,16,17,18, 19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29 e 30.
Dotação orçamentária:	Ficha 54 - 17.512.0027.6015.449052 -1708 equipamento e material permanente

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
9. DOS RECURSOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	19
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA.....	49
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATOS.....	60

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Eventual aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG, conforme descrições constantes neste termo.**

1.2 A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1º e 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os Itens 4,5,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28, 29 e 30, são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2 Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitat Digital.**

2.3 O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

2.6 Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

2.6.3 Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa,

conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca, modelo e fabricante;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

6.12 A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.13 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.14 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;
- e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);
- f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

8.4 Habilitação Técnica:

- a) No ato da licitação, as empresas deverão indicar as especificações básicas das bombas, e estas deverão ser comprovadas por ficha técnica original do fabricante, em português (Caso esteja em outra língua, traduzi-lo), contendo as seguintes descrições compatíveis com os itens da lista:

- Corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.

$$I_{max} = I_n \cdot FS$$

- Deve possuir operação em curvas de carga (Altura Manométrica x Vazão) que contemple, no mínimo, a faixa completa de atuação do item de referência, incluindo os pontos mínimo e máximo de operação.
- Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega, considerando às seguintes especificações:

BOMBAS CENTRIFUGAS

Motor Elétrico:

- As características de alimentação devem ser a mesma do item de referência.
- Deve possuir corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.

$$I_{max} = I_n \cdot FS$$

Onde, I_n = Corrente nominal do motor, e FS = Fator de serviço do motor.

- Deve possuir valores de potência iguais do item de referência. Devido a compatibilidade com a infraestrutura elétrica já instalada, a qual foi dimensionada para suportar essa potência específica.
- O regime de operação deve ser o mesmo do item de referência.
- O grau de proteção deve ser o mesmo do item de referência.
- A categoria do motor deve ser a mesma do item de referência.
- O motor deve conter os mesmos números de polos do item de referência.

Bombeador:

- Deve possuir operação em curvas de cargas (Altura Manométrica x Vazão) que contemplem, no mínimo, as condições de operação do item de referência.
- A máquina ofertada deverá atender simultaneamente ao ponto mínimo e ao ponto máximo de operação especificados. Para efeito de comprovação técnica, a bomba ofertada deverá atender simultaneamente ao ponto mínimo e ao ponto máximo de operação definidos em cada item da lista de referência. Ou seja, não será aceita a comprovação apenas por coincidência em ponto intermediário da curva de desempenho. Em cada item, o ponto mínimo corresponde à altura manométrica e à vazão especificadas como condição mínima de operação, e o ponto máximo corresponde à altura manométrica e à vazão especificadas como condição máxima de operação. Assim, cada equipamento deverá apresentar curva de desempenho que contemple integralmente os parâmetros estabelecidos no respectivo item. Não serão aceitas propostas que apresentem apenas coincidência em ponto intermediário da curva, sem abranger a faixa completa de operação exigida.

Os conjuntos motobombas deverão possuir duas placas de identificação em aço inoxidável afixadas nas carcaças da bomba e do motor, contendo os seguintes dados:

- Motor: Potência Nominal, Tensão Nominal, Corrente Nominal, Frequência, Regime de serviço, Categoria, Fator de serviço, Grau de proteção, Rotação Nominal, Fator de partida, modelo do rolamento, modelo do motor, fabricante, n.º do motor, ano de fabricação.
- Bombeador: Nome do fabricante, modelo, vazão (m³/h), altura Manométrica (m.c.a.), nº de série, nº de estágios, do rotor (mm), peso do conjunto (kg), e ano de fabricação.

BOMBAS SUBMERSAS

- Deve possuir operação em curvas de cargas (Altura Manométrica x Vazão) que contemplem, no mínimo, as condições de operação do item de referência.
- Deve possuir valores de potência iguais do item de referência. Devido a compatibilidade com a infraestrutura elétrica já instalada, a qual foi dimensionada para suportar essa potência específica.
- As características de alimentação devem ser a mesma do item de referência.
- Deve possuir corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.

$$I_{max} = I_n \cdot FS_{max}$$

Onde, I_n = Corrente nominal do motor , e FS = Fator de serviço do motor.

Os conjuntos motobombas deverão possuir duas placas de identificação em aço inoxidável afixadas nas carcaças da bomba e do motor, contendo os seguintes dados:

- Motor: Potência Nominal, Tensão Nominal, Corrente Nominal, Frequência, Regime de serviço, Categoria, Fator de serviço, Grau de proteção, Rotação Nominal, Fator de partida, modelo do rolamento, modelo do motor, fabricante, n.º do motor, ano de fabricação.
- Bombeador: Nome do fabricante, modelo, vazão (m³/h), altura Manométrica (m.c.a.), nº de série, nº de estágios, do rotor (mm), peso do

conjunto (kg), e ano de fabricação.

Serão admitidas ofertas de equipamentos que apresentem curva de desempenho capaz de atender integralmente aos pontos de operação críticos especificados no item de referência, sendo aceitável que a curva intercepte a faixa de operação de forma parcial, desde que os pontos críticos de funcionamento sejam garantidos e que a potência e a corrente máxima não ultrapassem os valores de referência. A variação na faixa de operação decorre das condições específicas de cada poço (profundidade, nível dinâmico, perdas de carga etc.), o que demonstra que a curva de desempenho da bomba deve contemplar diferentes combinações de altura manométrica e vazão, ainda que dentro de um mesmo item, para poços distintos que utilizam o mesmo modelo de bomba.

- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis, (que guardem similaridade), com o objeto desta licitação.

Obs.: O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR NECESSARIAMENTE EM NOME DO LICITANTE.

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 DOS RECURSOS

9.4 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

9.6 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.7 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.8 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

9.9 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.4 O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

10.5 Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.6 A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

12.3 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

12.5 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes

e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6 Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

12.8 A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.7 Prevê-se ainda que, caso seja viável a conversão de um eventual saldo da ata de registro de preços em contrato, será utilizada a minuta padrão da autarquia.

13.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos I, II, III, IV e V a seguir.

Mariana, 26 de Agosto de 2025.

Jéssica Silva Guimarães de Carvalho
Pregoeira

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

Sistema abastecimento e distribuição de água do SAAE - Mariana

4. Descrição da necessidade da contratação

O presente estudo técnico tem como objetivo demonstrar a importância da adequada estruturação dos sistemas de bombeamento utilizados nas estações elevatórias de água e nos poços artesianos do município de Mariana, Minas Gerais. Tais sistemas são elementos essenciais para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água. Diante das características geográficas e históricas da região, que demandam soluções hidráulicas específicas, torna-se fundamental garantir que os equipamentos envolvidos estejam em conformidade com as necessidades operacionais e com os padrões de qualidade exigidos.

A cidade de Mariana, localizada no estado de Minas Gerais, é caracterizada por uma geografia complexa e um sistema de abastecimento de água que enfrenta desafios técnicos significativos. Com uma população estimada em aproximadamente 61.387 habitantes (IBGE 2022) e distribuída em uma área de mais de 1.190 km², Mariana integra a região do Quadrilátero Ferrífero, conhecida pelo seu relevo acidentado e altitudes variáveis que oscilam entre 450 e mais de 2.000 metros acima do nível do mar.

Essa variação altimétrica acentuada é um dos principais fatores que justificam a necessidade de sistemas de bombeamento potentes e diversificados. O sistema de abastecimento operado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) atende cerca de 98% da população urbana e é abastecido por diferentes fontes de captação, incluindo mananciais superficiais e poços profundos estrategicamente perfurados em regiões de baixa disponibilidade hídrica superficial.

Mariana apresenta relevo acidentado, com áreas urbanas estabelecidas em cotas altimétricas elevadas, conforme indicam dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

O crescimento urbano de Mariana ocorreu de forma desordenada, especialmente nas últimas décadas, com a ocupação de áreas elevadas sem o devido planejamento habitacional e de infraestrutura. Como consequência, muitos bairros se desenvolveram em locais afastados dos mananciais e cursos d'água de maior vazão, dificultando o acesso aos recursos hídricos.

Segundo o IBGE, a população do município de Mariana era de 38.180 habitantes em 1991. Desde então, o município apresentou um crescimento demográfico expressivo, estimado em aproximadamente 67,7% ao longo de pouco mais de três décadas. Esse crescimento, somado à

ausência de um sistema centralizado de captação, reservação e distribuição, levou à adoção de um modelo descentralizado de abastecimento de água. Essa configuração impõe desafios técnicos e operacionais relevantes, com elevada dependência de motobombas centrífugas e bombas submersas para garantir o fornecimento contínuo e seguro de água tratada à população.

A impossibilidade técnica e geográfica de realizar captações em cotas mais altas exigiu, ao longo dos anos, investimentos estruturais contínuos em estações elevatórias e reservatórios de pequeno porte, visando atender de forma paliativa e progressiva à demanda da população urbana.

Cumprе salientar que o atual modelo de abastecimento foi implantado em um contexto anterior à criação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, instituído em 2005. Até então, o sistema operava com base em intervenções pontuais conduzidas pelo poder público municipal, com o objetivo de atender, de forma emergencial, às demandas da população, especialmente nas áreas periféricas e mais distantes dos centros urbanos consolidados. Com a formalização do SAAE, houve continuidade e progressiva expansão da infraestrutura de abastecimento, por meio da implantação de novas estações elevatórias de água e da perfuração de poços artesianos em bairros que ainda apresentavam déficits no fornecimento regular.

Embora, do ponto de vista técnico-operacional, o cenário ideal para um sistema municipal de abastecimento de água contemplasse uma estrutura integrada, com captação única de grande vazão, unidades centralizadas de tratamento, reservação e uma malha de distribuição capaz de atender de forma uniforme toda a população, as condições geográficas, urbanísticas e históricas do município de Mariana impuseram uma configuração fragmentada. Essa fragmentação resultou na necessidade de múltiplos pontos de captação de menor porte, bem como na intensificação do uso de sistemas de bombeamento para viabilizar a transposição da água até os reservatórios e consumidores finais.

Diante desse cenário, é imperativo ressaltar que as motobombas centrífugas e as bombas submersas desempenham papel fundamental na operacionalização do sistema municipal de abastecimento de água. Trata-se de equipamentos eletromecânicos projetados para promover a movimentação forçada do fluido, vencendo desníveis topográficos e perdas de carga ao longo das adutoras e redes de recalque. Em um sistema fragmentado, como o de Mariana, marcado pela presença de múltiplos pontos de captação e áreas urbanas situadas em cotas elevadas, a ausência ou ineficiência desses dispositivos inviabilizaria a transferência contínua e segura da água entre as diferentes etapas do sistema, da captação à reservação e, posteriormente, à distribuição. Isso comprometeria diretamente o fornecimento de um recurso essencial à vida e à saúde pública.

Assim, a incorporação de motobombas centrífugas e bombas submersas adequadas ao porte e às especificidades operacionais do sistema não constitui uma medida de conveniência, mas uma condição essencial para garantir a continuidade, a expansão e a confiabilidade do abastecimento de água no município.

A presença desses equipamentos é determinante para assegurar a eficiência energética e hidráulica do sistema, bem como para viabilizar o atendimento universal à população, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Política Nacional de Saneamento Básico e com os princípios que reconhecem o acesso à água como um direito fundamental e um bem público indispensável à dignidade humana.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, autarquia municipal responsável pela operação, manutenção e expansão dos sistemas de saneamento básico do município, dispõe, de um sistema composto por 79 motobombas, distribuídas entre a sede e os distritos do município.

Atualmente, a maior parte dos bairros e distritos do município de Mariana–MG depende de sistemas de bombeamento para viabilizar o abastecimento de água, seja de forma integral ou suplementar. Bairros como Chácara, Colina, Cruzeiro do Sul, Dom Oscar, Estrela do Sul, Jardim dos Inconfidentes, Marília de Dirceu, Morada do Sol, Rosário, Santana, São Sebastião, Vila Maquiné e Vila Samitri apresentam abastecimento exclusivamente dependente de recalque para o recebimento de água tratada. Outros, como Centro, Barro Preto, Cabanas, Passagem de Mariana, São Pedro, Santa Clara e São Gonçalo, embora contem com abastecimento por gravidade em parte da rede, necessitam de bombeamento complementar para atendimento pleno da demanda, evidenciando a complexidade do sistema e sua elevada dependência de equipamentos eletromecânicos.

Entre os distritos, observa-se que Bandeirantes e Cláudio Manuel são abastecidos predominantemente por gravidade. No entanto, a maioria como os distritos de Cachoeira do Brumado, Camargos, Monsenhor Horta, Padre Viegas, Santa Rita Durão, Águas Claras, Barroca e Novo Paracatu possuem sistemas de abastecimento parcial ou totalmente dependentes de recalque..

Com o intuito de assegurar a continuidade dos serviços de abastecimento de água e mitigar o risco de interrupções operacionais não programadas, evidencia-se a necessidade de disponibilidade de motobombas centrífugas e bombas submersas em quantidade e condições adequadas. Esses equipamentos são essenciais tanto para compor um estoque estratégico de reserva técnica, quanto para substituir unidades que se encontram em avançado estado de desgaste ou obsolescência, comprometendo a confiabilidade e a eficiência do sistema.

Esses equipamentos permitirão substituições imediatas em caso de falhas operacionais, bem como a troca de unidades desgastadas ou que exijam adequações técnicas — como alteração de potência, tipo de ligação elétrica ou adequação ao desempenho hidráulico exigido.

Adicionalmente, a expansão do sistema de abastecimento de água, impulsionada pela execução de processo licitatório para perfuração de novos poços tubulares profundos, demandará a instalação de novas unidades de bombeamento.

Deve-se ainda considerar que as dimensões físicas dos equipamentos são critério essencial, uma vez que o espaço disponível para instalação está previamente definido e adaptado às configurações atuais das bases, alturas de sucção e recalque, e distâncias entre as conexões hidráulicas.

Outro fator que deve-se observar é que cada motobomba utilizada no sistema de abastecimento apresenta características hidráulicas próprias, devendo ser criteriosamente dimensionada de acordo com o ponto de operação ótimo, que resulta da combinação entre a altura manométrica total imposta pelo sistema, influenciada diretamente pela altitude dos bairros atendidos, e a vazão necessária para suprir a demanda populacional. Esse dimensionamento garante o funcionamento eficiente, seguro e energeticamente adequado do conjunto motobomba. No caso das estações elevatórias já existentes, há um padrão construtivo consolidado que contempla as bombas. Tais equipamentos foram incorporados à infraestrutura civil das elevatórias, cuja base, altura de instalação, diâmetros e cotas das tubulações de sucção e recalque já se encontram definidos. Alterar o modelo das bombas, geraria inviabilidade econômica, visto que demandaria a reformulação completa da estrutura física das casas de bombas, acarretando custos elevados com adequações civis e hidráulicas. Dessa forma, a manutenção da compatibilidade entre os novos equipamentos e a infraestrutura existente é fundamental para garantir a viabilidade técnica e financeira da operação do sistema.

É importante destacar que não é possível padronizar as estações elevatórias utilizando um único modelo ou tipo de motobomba, uma vez que cada elevatória possui condições hidráulicas e topográficas específicas, exigindo um dimensionamento individualizado. O projeto de cada bomba deve considerar variáveis e fatores que definem o ponto de operação ótimo da bomba, que é único para cada situação e essencial para o funcionamento eficiente do sistema. Portanto, a adoção de um único modelo de bomba para todas as elevatórias resultaria em subdimensionamento ou superdimensionamento em grande parte dos casos, o que comprometeria a eficiência energética, a durabilidade dos equipamentos e a confiabilidade do abastecimento.

Assim, cada bomba deve ser especificada de forma individual, respeitando as particularidades técnicas da estação à qual será destinada.

A contratação justifica-se pela natureza essencial, contínua e ininterrupta do serviço público de abastecimento de água, cuja prestação eficiente depende diretamente da operação segura e estável dos sistemas de captação, recalque e distribuição. A falha ou indisponibilidade desses equipamentos compromete de forma imediata a regularidade do fornecimento, afetando diretamente o direito fundamental de acesso à água potável.

Diante disso, as motobombas devem ser tratadas como ativos estratégicos para a manutenção da segurança hídrica municipal, sendo imprescindível que o SAAE disponha de equipamentos em condições operacionais adequadas, além de unidades reserva compatíveis para pronta substituição em caso de falha.

Assim, a presente contratação não apenas visa a substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, mas representa uma ação preventiva e estruturante, que garante a continuidade dos serviços públicos, evita paralisações emergenciais e contribui para a gestão eficiente dos ativos do sistema de saneamento.

5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do ano de 2025, conforme é demonstrado no Documento de Formalização de Demanda, EL02, que será parte integrante do processo licitatório.
<https://pncp.gov.br/app/pca/07711512000105/2024>

6. Requisitos da contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

- a) O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.
- b) Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada no momento da apresentação da proposta.
- c) Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo.

7. Estimativas das quantidades

A estimativa de quantidade realizada pelo setor de Eletromecânica do SAAE Mariana, com base no processo licitatório realizado em 2021, e estudo de todo o sistema atual e a ser ampliado. Esse levantamento permitiu um planejamento mais assertivo, alinhado às necessidades operacionais da autarquia, garantindo a adequação dos insumos para as demandas futuras.

8. Levantamento de mercado

Em observância ao art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas diferentes alternativas de atendimento à necessidade apresentada, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos. As seguintes soluções foram analisadas:

Alternativa 1 – Aquisição de Motobombas

A aquisição de motobombas centrífugas e bombas submersas para uso no sistema de abastecimento de água apresenta uma série de benefícios técnicos e operacionais, além de ser uma medida estratégica de longo prazo para consolidar a autonomia do SAAE e garantir a continuidade dos serviços.

Vantagens Técnicas:

- Propriedade definitiva do bem: Os equipamentos tornam-se ativos permanentes do município, sem restrições contratuais de uso, transferência ou modificação, permitindo total autonomia operacional.
- Desempenho compatível com o sistema: A aquisição permite a especificação técnica precisa dos equipamentos, assegurando compatibilidade com as características hidráulicas do sistema (curvas de vazão x altura manométrica, NPSH, rotação, tensão elétrica, tipo de acoplamento, etc.).
- Padronização do parque de bombas: Equipamentos adquiridos podem ser especificados de modo a padronizar modelos, marcas e componentes, o que simplifica a manutenção, reduz a necessidade de peças variadas em estoque e facilita o treinamento da equipe técnica.
- Disponibilidade imediata de sobressalentes: A aquisição de unidades adicionais para compor o estoque estratégico reduz o tempo de resposta em caso de falha ou manutenção corretiva, evitando a interrupção do abastecimento.
- Maior controle da manutenção: O SAAE pode estruturar rotinas de manutenção preventiva e corretiva alinhadas às suas capacidades técnicas, garantindo o acompanhamento histórico e o desempenho contínuo dos equipamentos.

- Vida útil estendida: Equipamentos adquiridos, quando operados conforme as recomendações do fabricante e submetidos a manutenção regular, podem ter vida útil de 5 a 10 anos, com possibilidade de recondicionamento parcial.

Desvantagens:

- Gestão de estoque técnico: A posse de equipamentos exige controle de inventário, armazenamento adequado (ambiente seco, ventilado, com controle de temperatura e umidade), e logística para movimentação dos equipamentos.
- Responsabilidade plena pela manutenção: Todo o ciclo de manutenção preventiva e corretiva recai sobre a equipe interna ou sobre contratos específicos com oficinas, exigindo disponibilidade de mão de obra qualificada e peças de reposição.

Alternativa 2 – Locação de Motobombas

A locação de motobombas é uma alternativa frequentemente considerada em situações emergenciais ou para demandas temporárias, pois permite acesso rápido a equipamentos com menor desembolso inicial. Contudo, apresenta limitações técnicas e operacionais importantes, especialmente em sistemas descentralizados e de uso contínuo como o de Mariana.

Vantagens Técnicas:

- Redução do investimento inicial: Permite rápida disponibilização de equipamentos sem a necessidade de desembolso imediato de capital, facilitando a resposta a situações urgentes ou não previstas.
- Rapidez na substituição de equipamentos defeituosos: Muitos contratos de locação preveem a substituição imediata em caso de falha, o que reduz o tempo de parada, desde que o modelo necessário esteja disponível.
- Manutenção parcialmente terceirizada: Em contratos bem elaborados, parte da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva fica a cargo do fornecedor, o que pode aliviar a carga de trabalho das equipes técnicas do SAAE.
- Flexibilidade operacional: A locação permite ajustes contratuais conforme a demanda (ex: substituição de modelos, aumento ou redução do número de unidades), o que pode ser útil em sistemas sujeitos a variações sazonais de consumo.

Desvantagens Técnicas:

- Indisponibilidade de modelos específicos: A locadora pode não possuir bombas com as características exatas exigidas pelo sistema (como vazão, HMT, acoplamento hidráulico, tipo de vedação ou tensão elétrica), resultando em adaptações indesejadas ou perda de eficiência.
- Impossibilidade de padronização: Como os modelos podem variar conforme disponibilidade do mercado, a padronização do parque de equipamentos fica inviabilizada, dificultando a gestão de peças e a manutenção.
- Dependência externa: A continuidade da operação passa a depender da relação contratual com terceiros e da estabilidade do mercado de locação, o que representa um risco em caso de atrasos na substituição, rescisões contratuais ou falência da empresa contratada.
- Impossibilidade de incorporação patrimonial: Os valores investidos não geram ativos permanentes para o município, o que implica em menor retorno institucional sobre o investimento realizado.
- Limitação para customização: Equipamentos locados geralmente não podem ser modificados ou adaptados ao sistema, reduzindo a flexibilidade técnica da operação.

Alternativa 3 – Recuperação de motobombas existentes (inviável)

A terceira alternativa considerada neste estudo técnico refere-se à recuperação das motobombas que atualmente integram o sistema de abastecimento. No entanto, após criteriosa análise técnica e operacional, conclui-se que esta alternativa se mostra inviável.

As motobombas em questão já foram submetidas a diversos reparos ao longo dos anos, incluindo substituições de rolamentos, selos mecânicos, rotores, rebobinamento e reparos em carcaças e eixos. Quando ocorre o travamento de um rolamento em um eixo de bomba, os danos ao equipamento podem ser severos e, muitas vezes, irreversíveis. Inicialmente, ao se tentar a remoção do rolamento com o uso de saca-rolamentos, percebe-se que a força necessária é excessiva, o que pode causar o empenamento da ponta do eixo. Esse empenamento compromete o alinhamento do rotor com a carcaça da bomba, gerando desequilíbrios, vibrações e desgaste prematuro de componentes como selos mecânicos e mancais. Diante da dificuldade de remoção, muitas vezes recorre-se ao corte do rolamento utilizando ferramentas como esmerilhadeiras com disco abrasivo ou maçaricos. No entanto, essas intervenções danificam a superfície do eixo, provocando riscos, rebaixos e perda de tolerância

dimensional, especialmente na região de alojamento do rolamento, impedindo a fixação adequada de novos componentes.

Além disso, o uso de processos térmicos, como o maçarico ou a soldagem posterior para recuperação da peça, altera a estrutura metalúrgica do aço do eixo. Forma-se uma zona termicamente afetada (ZTA), na qual ocorrem mudanças na dureza, tensões internas e até mesmo fragilização do material. Essas alterações comprometem as propriedades mecânicas originais do eixo, como resistência à torção, à fadiga e à abrasão, características essenciais para o seu bom desempenho em regime contínuo. A tentativa de recuperação, que envolve solda e usinagem, raramente devolve ao eixo sua condição original, especialmente quanto à concentricidade e ao ajuste preciso necessário ao funcionamento do conjunto. A operação futura com um eixo nessas condições eleva significativamente o risco de falhas graves, incluindo rompimentos, travamento do conjunto e danos a outras partes da bomba.

Tais manutenções, embora tenham proporcionado continuidade temporária ao funcionamento dos conjuntos, não solucionaram de forma definitiva os problemas operacionais, que vêm se agravando com o tempo.

Conclusão

Considerando as análises técnicas e operacionais das três alternativas para atendimento da demanda por motobombas, a aquisição de novas motobombas (Alternativa 1) se apresenta como a solução tecnicamente mais viável e estratégica para o SAAE.

A disponibilidade permanente de equipamentos próprios assegura a aderência às especificações técnicas requeridas pelo sistema, promovendo desempenho hidráulico e eletromecânico compatível com as exigências operacionais de cada ponto de recalque. Essa conformidade técnica é fundamental para garantir o funcionamento confiável e contínuo das unidades elevatórias e poços, contribuindo diretamente para a manutenção da segurança hídrica e da regularidade do abastecimento à população.

A gestão direta dos equipamentos facilita o planejamento e a execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de estoque, reduzindo a incidência de falhas críticas e paradas não programadas.

9. Estimativa do valor da contratação

Foi realizada pesquisa de preços abrangente, contemplando consultas em plataformas digitais especializadas e levantamento de dados junto ao mercado local, utilizando-se descrições técnicas compatíveis com os itens deste processo, obtendo desta forma um valor estimado de R\$ 1.656.289,92.

10. Descrição da solução como um todo

Após análise das alternativas, conclui-se que a aquisição das motobombas é a solução mais vantajosa para o SAAE-Mariana, considerando:

- A necessidade permanente e contínua do serviço de bombeamento;
- A ampliação do sistema e a necessidade de novos equipamentos;
- A inviabilidade técnica e econômica de manutenção para parte dos equipamentos;
- O custo cumulativo desfavorável da locação em comparação à aquisição.

A contratação será formalizada por meio de Registro de Preços, o que permitirá a aquisição dos itens conforme a demanda real, garantindo economicidade, racionalização de estoques e continuidade dos serviços essenciais.

A solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, e se mostra compatível com os objetivos institucionais da autarquia, promovendo a melhoria da infraestrutura e a manutenção contínua do sistema.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 a regra é o parcelamento, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A adjudicação do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Redução de interrupções no abastecimento de água, por meio da pronta substituição de bombas com falha ou com desgaste excessivo;

- Ampliação da capacidade operacional, acompanhando a expansão da infraestrutura de captação e distribuição, com a instalação de novos poços tubulares profundos;
- Aumento da confiabilidade e segurança do sistema, reduzindo a dependência de manutenções emergenciais e evitando paralisações não programadas;
- Padronização e modernização do parque de motobombas, com a aquisição de equipamentos mais eficientes;
- Redução de custos operacionais a médio e longo prazo, por meio da substituição de equipamentos antigos com baixa eficiência energética por novos modelos com melhor desempenho hidráulico e menor consumo de energia elétrica;
- Maior autonomia do SAAE, com estoque técnico estratégico de bombas reservas, minimizando a dependência do mercado ou da urgência de contratações emergenciais.

A presente contratação contribui diretamente para o cumprimento da missão institucional do SAAE-Mariana, garantindo a prestação de um serviço público essencial — o abastecimento de água — com regularidade, qualidade e responsabilidade técnica.

Assim, os resultados pretendidos estão plenamente alinhados com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade do serviço, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13. Justificativa Técnica para a diversificação dos modelos de equipamentos

Foram considerados 30 modelos de bombas, 15 modelos de bombas centrífugas e 15 modelos de bombas submersas, isso em função das dimensões físicas dos equipamentos que são critério essencial, uma vez que o espaço disponível para instalação está previamente definido e adaptado às configurações atuais das bases, alturas de sucção e recalque, e distâncias entre as conexões hidráulicas.

Outro fator que se deve observar é que cada motobomba utilizada no sistema de abastecimento apresenta características hidráulicas próprias, devendo ser criteriosamente dimensionada de acordo com o ponto de operação ótimo, que resulta da combinação entre a altura manométrica total imposta pelo sistema, influenciada diretamente pela altitude dos bairros atendidos, e a vazão necessária para suprir a demanda populacional. Esse dimensionamento garante o funcionamento eficiente, seguro e energeticamente adequado do conjunto motobomba. No caso das estações elevatórias já existentes, há um padrão construtivo consolidado que contempla as bombas. Tais equipamentos foram incorporados à infraestrutura civil das elevatórias, cuja base, altura de instalação, diâmetros e cotas das tubulações de sucção e recalque

já se encontram definidos. Alterar o modelo das bombas, geraria inviabilidade econômica, visto que demandaria a reformulação completa da estrutura física das casas de bombas, acarretando custos elevados com adequações civis e hidráulicas. Dessa forma, a manutenção da compatibilidade entre os novos equipamentos e a infraestrutura existente é fundamental para garantir a viabilidade técnica e financeira da operação do sistema.

É importante destacar que não é possível padronizar as estações elevatórias utilizando um único modelo ou tipo de motobomba, uma vez que cada elevatória possui condições hidráulicas e topográficas específicas, exigindo um dimensionamento individualizado. O projeto de cada bomba deve considerar variáveis e fatores que definem o ponto de operação ótimo da bomba, que é único para cada situação e essencial para o funcionamento eficiente do sistema. Portanto, a adoção de um único modelo de bomba para todas as elevatórias resultaria em subdimensionamento ou superdimensionamento em grande parte dos casos, o que comprometeria a eficiência energética, a durabilidade dos equipamentos e a confiabilidade do abastecimento. Assim, cada bomba deve ser especificada de forma individual, respeitando as particularidades técnicas da estação à qual será destinada.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

A medida preliminar considerada essencial é o levantamento detalhado das necessidades operacionais relacionadas às motobombas atualmente em uso nas unidades do SAAE Mariana, incluindo a identificação de equipamentos obsoletos, com baixo desempenho ou em fim de vida útil, de modo a subsidiar com precisão a especificação técnica e a quantidade a ser adquirida.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para a presente contratação não são necessárias contratações correlatas e ou interdependentes.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais

A aquisição de motobombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana tem impacto ambiental considerado baixo e controlável, visto que se trata da substituição e expansão de equipamentos para o sistema de abastecimento de água, cujo objetivo principal é a melhoria da gestão e distribuição de recursos hídricos para a população.

Principais aspectos ambientais envolvidos:

- Consumo de energia elétrica: A eficiência energética dos novos equipamentos pode

contribuir para a redução do consumo de energia elétrica, diminuindo a pegada de carbono associada à operação do sistema de bombeamento.

- Ruído: A operação das motobombas poderá gerar níveis sonoros compatíveis com normas técnicas, exigindo a adoção de medidas de controle quando instaladas próximas a áreas residenciais ou sensíveis.
- Resíduos sólidos: A substituição de equipamentos pode gerar resíduos provenientes do descarte das motobombas antigas, que deverão ser manejados conforme normas ambientais vigentes, priorizando a reciclagem e destinação adequada.
- Uso de materiais: Os materiais utilizados na fabricação das motobombas devem estar em conformidade com regulamentações ambientais, evitando componentes tóxicos ou contaminantes.
- Impacto indireto: A melhoria na eficiência do sistema de abastecimento contribui para a redução de desperdício de água e menor exploração de recursos naturais.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, conforme legislação local e normas ambientais;
- Priorização na aquisição de motobombas com selo de eficiência energética;
- Monitoramento dos níveis de ruído e adoção de barreiras acústicas, se necessário.

Em resumo, a contratação não gera impactos ambientais significativos, estando alinhada com as políticas de sustentabilidade e preservação ambiental vigentes.

17. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, com base neste estudo técnico preliminar.

Mariana, 17 de julho 2025

Keine Anderson Zanelato
Técnico em Eletromecânica
SAAE Mariana – MG

Grazielli Mendes
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE Mariana – MG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto deste termo de referência é a eventual aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG, conforme descrições constantes neste termo.

2. Vigência

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses. Com a possibilidade de prorrogação de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mariana, autarquia municipal responsável pela operação, manutenção e expansão dos sistemas de saneamento básico do município, possui atualmente um sistema de bombeamento, sendo 79 motobombas, distribuídas entre a sede e os distritos do município.

Com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água e evitar paradas não programadas, faz-se necessária a aquisição de motobombas reservas para substituição imediata em caso de falhas operacionais, bem como para substituir equipamentos desgastados ou que necessitam de adequação técnica, seja por alteração de potência, tipo de ligação ou desempenho hidráulico.

Além disso, com a ampliação do sistema de abastecimento, decorrente da execução do processo licitatório para perfuração de novos poços tubulares profundos, haverá a necessidade de instalação de novas unidades de bombeamento, o que reforça a importância da presente aquisição.

As bombas a serem adquiridas deverão apresentar características técnicas e operacionais compatíveis com os equipamentos já existentes, conforme especificado pelo setor de Eletromecânica do SAAE Mariana. Esse critério visa garantir a interoperabilidade, a padronização e a agilidade na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas.

Deve-se ainda considerar que as dimensões físicas dos equipamentos são critério essencial, uma vez que o espaço disponível para instalação está previamente definido e adaptado às configurações atuais das bases, alturas de sucção e recalque, e distâncias entre as conexões hidráulicas. A substituição ou readequação da infraestrutura existente (como mudanças na base ou na tubulação) implicaria em custos elevados e inviáveis para o município. Por esse motivo, as bombas ofertadas devem atender rigorosamente às dimensões especificadas na planilha técnica anexa.

Da mesma forma, a exigência de que os equipamentos atendam simultaneamente ao ponto mínimo e ao ponto máximo de operação especificados em cada item decorre da necessidade de garantir o funcionamento seguro e eficiente do sistema em seu regime real de operação. A aceitação de bombas que apenas coincidam em ponto intermediário da curva poderia resultar em fornecimento subdimensionado, incapaz de atender às demandas de altura manométrica e vazão em toda a faixa de trabalho, gerando riscos de falhas operacionais e maiores custos de manutenção.

Além disso, a potência do motor deve ser igual à especificada nos itens de referência, e a corrente elétrica máxima deve ser igual ou inferior à indicada, visto que a infraestrutura elétrica existente (rede, cabos, disjuntores e painéis) já está dimensionada para esses valores. Alterações

nesses parâmetros poderiam gerar necessidade de adequações na rede, com custos adicionais e risco de incompatibilidade, comprometendo a segurança e a economicidade do fornecimento.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A formalização de Ata de Registro de Preços tem por finalidade viabilizar a futura e eventual aquisição de motobombas centrífugas e submersas, destinadas ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG – SAAE.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se por sua compatibilidade com as necessidades da autarquia, oferecendo maior flexibilidade e celeridade no atendimento às requisições, especialmente aquelas de natureza recorrente ou emergencial. Ademais, trata-se de um instrumento que assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao permitir contratações conforme a demanda efetiva.

5. Requisitos da Contratação

Em conformidade com a legislação e as normas que regulamentam a contratação, e com o objetivo de promover a racionalização e a eficácia na gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

- a) O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.
- b) Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada no momento da apresentação da proposta.
- c) Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo.

5.1. Requisitos Técnicos

No ato da licitação, as empresas deverão indicar as especificações básicas das bombas, e estas deverão ser comprovadas por ficha técnica original do fabricante, em português (Caso esteja em outra língua, traduzi-lo), contendo as seguintes descrições compatíveis com os itens da lista:

- Corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.

$$I_{max} = I_n \cdot FS$$

- Deve possuir operação em curvas de carga (Altura Manométrica x Vazão) que contemple, no mínimo, a faixa completa de atuação do item de referência, incluindo os pontos mínimo e máximo de operação.
- Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega, considerando às seguintes especificações:

BOMBAS CENTRIFUGAS

Motor Elétrico:

- As características de alimentação devem ser a mesma do item de referência.
- Deve possuir corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.

- $I_{max} = I_n \cdot FS$

Onde, I_n = Corrente nominal do motor, e FS = Fator de serviço do motor.

- Deve possuir valores de potência iguais do item de referência. Devido a compatibilidade com a infraestrutura elétrica já instalada, a qual foi dimensionada para suportar essa potência específica.
- O regime de operação deve ser o mesmo do item de referência.
- O grau de proteção deve ser o mesmo do item de referência.
- A categoria do motor deve ser a mesma do item de referência.
- O motor deve conter os mesmos números de polos do item de referência.

Bombeador:

- Deve possuir operação em curvas de cargas (Altura Manométrica x Vazão) que contemplem, no mínimo, as condições de operação do item de referência.
- A máquina ofertada deverá atender simultaneamente ao ponto mínimo e ao ponto máximo de operação especificados. Para efeito de comprovação técnica, a bomba ofertada deverá atender simultaneamente ao ponto mínimo e ao ponto máximo de operação definidos em cada item da lista de referência. Ou seja, não será aceita a comprovação apenas por coincidência em ponto intermediário da curva de desempenho. Em cada item, o ponto mínimo corresponde à altura manométrica e à vazão especificadas como condição mínima de operação, e o ponto máximo corresponde à altura manométrica e à vazão especificadas como condição máxima de operação. Assim, cada equipamento deverá apresentar curva de desempenho que contemple integralmente os parâmetros estabelecidos no respectivo item. Não serão aceitas propostas que apresentem apenas coincidência em ponto intermediário da curva, sem abranger a faixa completa de operação exigida.

Os conjuntos motobombas deverão possuir duas placas de identificação em aço inoxidável afixadas nas carcaças da bomba e do motor, contendo os seguintes dados:

- **Motor:** Potência Nominal, Tensão Nominal, Corrente Nominal, Frequência, Regime de serviço, Categoria, Fator de serviço, Grau de proteção, Rotação Nominal, Fator de partida, modelo do rolamento, modelo do motor, fabricante, n.º do motor, ano de fabricação.

- **Bombeador:** Nome do fabricante, modelo, vazão (m³/h), altura Manométrica (m.c.a.), nº de série, nº de estágios, do rotor (mm), peso do conjunto (kg), e ano de fabricação.

BOMBAS SUBMERSAS

- Deve possuir operação em curvas de cargas (Altura Manométrica x Vazão) que contemplem, no mínimo, as condições de operação do item de referência.
- Deve possuir valores de potência iguais do item de referência. Devido a compatibilidade com a infraestrutura elétrica já instalada, a qual foi dimensionada para suportar essa potência específica.
- As características de alimentação devem ser a mesma do item de referência.
- Deve possuir corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.

$$I_{max} = I_n \cdot FS_{max}$$

Onde, I_n = Corrente nominal do motor, e FS = Fator de serviço do motor.

Os conjuntos motobombas deverão possuir duas placas de identificação em aço inoxidável afixadas nas carcaças da bomba e do motor, contendo os seguintes dados:

- **Motor:** Potência Nominal, Tensão Nominal, Corrente Nominal, Frequência, Regime de serviço, Categoria, Fator de serviço, Grau de proteção, Rotação Nominal, Fator de partida, modelo do rolamento, modelo do motor, fabricante, n.º do motor, ano de fabricação.

- **Bombeador:** Nome do fabricante, modelo, vazão (m³/h), altura Manométrica (m.c.a.), nº de série, nº de estágios, do rotor (mm), peso do conjunto (kg), e ano de fabricação.

Serão admitidas ofertas de equipamentos que apresentem curva de desempenho capaz de atender integralmente aos pontos de operação críticos especificados no item de referência, sendo aceitável que a curva intercepte a faixa de operação de forma parcial, desde que os pontos críticos de funcionamento sejam garantidos e que a potência e a corrente máxima não ultrapassem os valores de referência. A variação na

faixa de operação decorre das condições específicas de cada poço (profundidade, nível dinâmico, perdas de carga etc.), o que demonstra que a curva de desempenho da bomba deve contemplar diferentes combinações de altura manométrica e vazão, ainda que dentro de um mesmo item, para poços distintos que utilizam o mesmo modelo de bomba.

5.2. Requisitos Administrativos

- Habilitação jurídica: a empresa deverá estar devidamente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos;
- Requisitos econômico-financeiro: Certidão negativa de falência e concordata.
- Regularidade fiscal: a empresa deverá estar em situação regular perante o fisco.

6. Modelo de execução do objeto

Concluída a fase de licitação, definida a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame, o SAAE emitirá a solicitação de serviços, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), no qual será indicado os itens e suas respectivas quantidades a serem entregues.

Os equipamentos deverão ser entregues de forma única, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG.

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

A contratada deverá entregar os equipamentos, conforme Solicitação de Fornecimento (SF).

Os equipamentos deverão ser entregues conforme a descrição neste termo de referência.

No ato do recebimento dos r constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas.

Os materiais fornecidos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e padrões estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da notificação formal da autarquia, sem qualquer ônus adicional.

A Contratada deverá entregar o material no almoxarifado do SAAE Mariana, localizado na *rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, em horário previamente agendado com o gestor do contrato, a fim de que este tenha prazo suficiente para conferência de todos os itens, entre 7:30hs as 10:30hs e de 12:30hs as 15:00hs em dias úteis.*

Todos os custos relacionados à entrega, incluindo alimentação, transporte, tributos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes, correrão por conta da contratada.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela autarquia, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

7. Modelo de gestão do contrato

Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverão cumprir as disposições estabelecidas pela portaria nº 21 de 26 de janeiro de 2024 da autarquia e pela Lei Federal 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores do SAAE, nomeados por portaria, para a adoção de providências que se fizerem necessárias, visando a regular execução do contrato e conseqüentemente a execução do objeto.

8. Critérios de medição e de pagamento

Os equipamentos serão recebidos pelo fiscal para verificação de conformidade. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a administração.

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

Requisitos habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

Requisitos fiscais:

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive previdência, e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

Requisitos econômico-financeiro

- Certidão negativa de falência e concordata.

Requisitos técnicos

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis, (que guardem similaridade), com o objeto desta licitação.

Obs.: O(S) ATESTADO(S) DEVERÁ(ÃO) ESTAR NECESSARIAMENTE EM NOME DO LICITANTE.

10. Estimativas do valor da contratação

Para a definição do valor estimado do presente processo, foi realizada uma pesquisa de preços abrangente e criteriosa. Utilizou-se o Sistema de Banco de Preços, mídias especializadas, plataformas digitais do setor e levantamento direto junto ao mercado local. Como resultado desse levantamento, chegou-se ao valor estimado de **R\$ 1.656.289,92**, o qual reflete a média praticada no mercado para os produtos especificados, assegurando a adequação orçamentária e a razoabilidade da contratação.

11. Obrigações da Contratada

- a) A empresa contratada obriga-se a prestar os serviços em que foi vencedora no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- b) Atender as solicitações do SAAE que porventura ocorram, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da ARP quando constatados vícios, defeitos ou incorreções dos equipamentos;
- c) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços deste processo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- d) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte e alimentação dos seus funcionários;
- e) Assegurar a SAAE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os itens que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da ARP;
- f) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer equipamentos recusados pela autarquia, nos termos do Edital;
- g) Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- i) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços;
- j) Comunicar ao SAAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- n) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SAAE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a autarquia;
- o) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação de serviços deste processo.
- p) É de responsabilidade da licitante vencedora escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- q) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12. Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- b) Após a entrega dos equipamentos, verificar se o mesmo se encontra de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, de acordo com os termos de sua proposta;
- d) Emitir Solicitação de Fornecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa da emissão da mesma;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da prestação de serviços;
- h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

13. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

Ficha 54 – 17.512.0027.6015.449052 -1708 equipamento e material permanente

Mariana, 25 de agosto de 2025

Keine Anderson Zanelato
Técnico em Eletromecânica
SAAE Mariana – MG

Grazielli Mendes
Coordenadora de Divisão e Expansão
SAAE Mariana – MG

ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT (média)	TOTAL
BOMBAS CENTRÍFUGAS				
1	REFERÊNCIA: SCHNEIDER ME33300 C 156 OU SIMILAR POTÊNCIA: 30 CV 220TRI ROTOR: 156X18 – 3 ESTÁGIOS PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 100/50,9 105/48,8 110/46,4 115/43,8 120/41 125/37,9 130/34,5 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 304 mm de comprimento x 190 mm de altura	6	R\$ 28.743,80	R\$ 172.462,80
2	REFERÊNCIA: SCHNEIDER ME32250 C167 OU SIMILAR POTÊNCIA: 25 CV 220TRI ROTOR: 167 – 2 ESTÁGIOS PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 80/54,2 84/51,6 88/48,8 92/45,7 96/42,4 100/38,6 104/34,3 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 243 mm de comprimento x 190 mm de altura	4	R\$ 24.886,90	R\$ 99.547,60
3	REFERÊNCIA: FLOWSERVE D814 – 4X3X10 OU SIMILAR POTÊNCIA: 50 CV – 3550 RPM ROTOR: 10” – 1 ROTOR FECHADO PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 125/150 135/125 140/100 150/50	2	R\$ 45.391,40	R\$ 90.782,80

4	REFERÊNCIA: EHF 5025 M OU SIMILAR POTÊNCIA: 7,5 CV 220TRI ROTOR: 230MM PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 22,5/45 25/30 27,5/10 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 125 mm	2	R\$ 8.434,40	R\$ 16.868,80
5	REFERÊNCIA: SCHNEIDER BC22 F OU SIMILAR POTÊNCIA: 10CV 220 TRI ROTOR: 152mm PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 36/53,3 38/45,5 40/36,8 42/27 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 71 mm de comprimento x 148 mm de altura	4	R\$ 10.419,58	R\$ 41.678,32
6	REFERÊNCIA: SCHNEIDER ME32150 B154 OU SIMILAR POTÊNCIA: 15 CV 220TRI ROTOR: 2 ROTORES DE 154 PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 50/44,3 52/43,6 54/42,8 56/42,1 58/41,2 60/40,4 62/39,5 66/37,5 68/36,4 72/33,9 76/31,1 80/27,7 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 243 mm de comprimento x 190 mm de altura	6	R\$ 18.182,40	R\$ 109.094,40

7	<p>REFERÊNCIA: SCHNEIDER ME33400 C170 OU SIMILAR POTÊNCIA: 40 CV 220TRI ROTOR: 170 PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 130/53,3 135/51 140/48,6 145/56,1 150/43,4 155/40,5 160/37,2 165/33,2 170/28,3 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 304 mm de comprimento x 190 mm de altura</p>	6	R\$ 37.639,50	R\$ 225.837,00
8	<p>REFERÊNCIA: SCHNEIDER ME - AL/BR 2475 OU SIMILAR POTÊNCIA: 7,5 CV 220TRI ROTOR: 3(146) 1 (129) PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 95/10,7 100/10,2 105/9,6 110/8,7 115/7,5 120/5,7 125/3,6 130/1,1 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 277 mm de comprimento x 144 mm de altura</p>	10	R\$ 9.327,80	R\$ 93.278,00
9	<p>REFERÊNCIA: SCHNEIDER MSA 21R 1 1/2 - OU SIMILAR POTÊNCIA: 10 CV 220TRI ROTOR: 140 PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 2/72,6 3/71,8 4/71 5/70,1 6/69,3 7/68,5 8/67,6 10/65,8 12/63,9</p>	2	R\$ 13.392,73	R\$ 26.785,46

	14/61,8 16/59,6 18/57,2 20/54,6 22/51,6 24/48,4 26/45 28/41,3 30/37,10 32/32,4 34/26,8 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 79 mm de comprimento x 190 mm de altura			
10	REFERÊNCIA: SCHNEIDER ME-AL/BR 2250 OU SIMILAR POTÊNCIA: 5 CV 220TRI ROTOR: 146 – 2 ESTÁGIOS PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 30/21,5 32/21,1 34/20,7 36/20,3 38/19,9 40/19,4 45/18,2 50/16,8 55/15 60/12,8 65/9,6 70/2,6 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 128 mm de comprimento x 144 mm de altura	4	R\$ 5.833,20	R\$ 23.332,80
11	REFERÊNCIA: SCHNEIDER MSA 21 F 2 ½ OU SIMILAR POTÊNCIA: 20 CV 220TRI ROTOR: 150 PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 2/175 3/173 4/171 5/169 6/167 7/165 8/162 10/158	2	R\$ 20.791,61	R\$ 41.583,22

	12/153 14/149 16/144 18/138 20/132 22/126 24/120 26/112 24/120 26/112 28/104 30/95 32/85,5 34/75,1 36/63,6 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 79 mm de comprimento x 141 mm de altura			
12	REFERÊNCIA SCHNEIDER BC 22 F 2 OU SIMILAR POTÊNCIA: 25,0CV TRIF 4V IR3 ROTOR: 192 PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 56/92 60/81,8 64/70,3 68/56,7 72/39 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 79 mm de comprimento x 148 mm de altura	2	R\$ 19.303,46	R\$ 38.606,92
13	REFERÊNCIA: KSB MEGANORM 50-250 ROTOR: 248 mm – 1 ROTOR RPM: 3550 VEDAÇÃO DA CAIXA DE LUBRIFICAÇÃO E DA VOLUTA POR SELO MECÂNICO PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 90/120 100/110 110/90 120/70 125/50 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 125 mm de comprimento e 225mm de altura ALTURA DA BASE AO FLANGE DE RECALQUE: 405 mm	2	R\$ 14.735,38	R\$ 29.470,76

14	REFERÊNCIA: SCHNEIDER ME 2375V POTÊNCIA: 7,5 CV 220TRI ROTOR: 135 PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 18,5/60 17,5/65 16,4/70 15,2/75 13,8/80 12/85 9,5/90 6,6/95 DISTÂNCIA DA SUCCÃO AO RECALQUE (Centro a centro): 237 mm de comprimento e 144 mm de altura	6	R\$ 7.515,25	R\$ 45.091,50
15	REFERÊNCIA: SCHNEIDER BPI 065-040-250 F POTÊNCIA: 50 CV 220TRI ROTOR: 260 PONTO DE OPERAÇÃO: ALTURA/VAZÃO: 85/78,4 90/75,7 95/72,8 100/69,7 105/66,2 Obs.: COM MOTOR	3	R\$ 40.142,50	R\$ 120.427,50
BOMBAS SUBMERSAS				
16	REFERÊNCIA: EBARA 4BS 3-17 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 2HP 220BI PONTOS DE OPERAÇÃO: VAZÃO NOMINAL EM 77 m.c.a: 3,5 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍNIMA: 172 m.c.a	4	R\$ 5.122,50	R\$ 20.490,00
17	REFERÊNCIA: LEÃO 4R1IA-17 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 1CV 220BI PONTOS DE OPERAÇÃO: VAZÃO NOMINAL EM 34 M.C.A: 1,9 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 129,5 m.c.a	10	R\$ 3.858,50	R\$ 38.585,00
18	REFERÊNCIA: LEÃO 4R3IA-25 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 3CV 220TRI PONTOS DE OPERAÇÃO: VAZÃO NOMINAL EM 123 M.C.A: 3,6 m³/h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 246 m.c.a	4	R\$ 5.520,60	R\$ 22.082,40

19	REFERÊNCIA: LEÃO 4R5IA-14 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 2,5CV 220TRI VAZÃO NOMINAL EM 26,3 M.C.A: 6,5 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 147 m.c.a	2	R\$ 4.448,00	R\$ 8.896,00
20	REFERÊNCIA: LEÃO 4R5IA-14 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 2,5CV 220BI VAZÃO NOMINAL EM 26,3 M.C.A: 6,5 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 147 m.c.a	4	R\$ 5.341,75	R\$ 21.367,00
21	REFERÊNCIA: LEÃO 4R4PA-13 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 1,5CV 220BI VAZÃO NOMINAL EM 55 M.C.A: 4,7 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 127 m.c.a	4	R\$ 4.153,00	R\$ 16.612,00
22	REFERÊNCIA: LEÃO 4R8PB-18 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 5CV 220TRI VAZÃO NOMINAL EM 50 M.C.A: 13 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 144 m.c.a	10	R\$ 6.920,74	R\$ 69.207,40
23	REFERÊNCIA: LEÃO R11A – 15 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 10CV 220BI VAZÃO NOMINAL EM 117 M.C.A: 14 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 246 m.c.a	2	R\$ 10.079,47	R\$ 20.158,94
24	REFERÊNCIA: LEÃO 4R3PA-19 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 2CV 220BI VAZÃO NOMINAL EM 86 M.C.A: 3,6 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 187 m.c.a	3	R\$ 4.296,94	R\$ 12.890,82
25	REFERÊNCIA: LEÃO R20A-15 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 16CV 220TRI VAZÃO NOMINAL EM 75 M.C.A: 24 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 175 m.c.a	4	R\$ 19.325,30	R\$ 77.301,20
26	REFERÊNCIA: LEÃO R20A-08 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 08CV 220 VAZÃO NOMINAL EM 60 M.C.A: 24 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 140 m.c.a	3	R\$ 9.120,68	R\$ 27.362,04

27	REFERÊNCIA: LEÃO R20A-10 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 11 CV 220TRI VAZÃO NOMINAL EM 75 M.C.A: 24 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 175 m.c.a	2	R\$ 9.422,80	R\$ 18.845,60
28	REFERÊNCIA: LEÃO S30-10 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 20 CV 220TRI VAZÃO NOMINAL EM 48 M.C.A: 50 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 226 m.c.a	2	R\$ 21.099,29	R\$ 42.198,58
29	REFERÊNCIA: EBARA BHSE 635-05 OU SIMILAR LUB MOTOR: ÁGUA POTÊNCIA: 14 HP 220TRI VAZÃO NOMINAL EM 71 M.C.A: 40 ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 99 m.c.a	4	R\$ 15.343,14	R\$ 61.372,56
30	REFERÊNCIA: LEÃO R7A-20 610 OU SIMILAR POTÊNCIA: 9CV 220TRI LUB DO MOTOR: ÁGUA VAZÃO NOMINAL EM 150m.c.a: 9 m ³ /h ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL MÍN: 317 m.c.a	2	R\$ 12.036,25	R\$ 24.072,50
				R\$1.656.289,92

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA
DATA DO JULGAMENTO: 09/09/2025 às 08:00h

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 00x/2025, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **O objeto deste termo de referência é a eventual aquisição de moto bombas centrífugas e submersas para o Serviço Autônomo de Água de Mariana - MG, conforme descrições constantes neste termo**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 12/2025.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo, nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., publicada no de de..... de....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mobiliário para às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital XX/2025.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data,
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Anexo:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., CELEBRADO ENTRE A
NOME DO ÓRGÃO E
.....
....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

GRUPO <i>(se não aplicável, deletar)</i>	ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO <i>(se for sigiloso, registrar)</i>	VALOR TOTAL <i>(se for sigiloso, registrar)</i>
	1					
	2					
	3					
	...					

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação

2.1. A duração da vigência será:

2.2. Há possibilidade de prorrogação?



- () Não. Em razão de:
() Sim. Número de meses e fundamento legal:

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv. Multa:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato .
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual

Contrato por escopo:

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail:

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, Estado de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br